

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 968, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no município de Bananeiras e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único – Será adicionado aos vencimentos dos profissionais tratados nesta lei o adicional de insalubridade em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas.

Art. 2º Será concedido aposentadoria especial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade da Emenda Constitucional 120/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 10 de junho de 2022; 134º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS GABINETE DO PREFEITO

Autoria: Poder Executivo.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 10 DE JUNHO DE 2022.